



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX  
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**

**EDITAL PREX nº 01/2013**

A Pró-Reitoria de Extensão – PREX, da Universidade Federal do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, apoiada na Resolução nº 133/03 - CEPEX, torna público o presente Edital e convida coordenadores de programas e projetos de extensão da UFPI a apresentarem propostas para pleito de bolsas junto ao Programa Bolsa de Extensão para o ano de 2013, de acordo com as condições contidas neste Edital.

**1. OBJETIVO**

Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão o desenvolvimento de programas e/ou projetos de Extensão de forma a permitir a participação de alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, contribuindo para a sua formação, técnico-científica, pessoal e social, num processo de interação entre a Universidade e a Sociedade.

**2. MODALIDADES**

O Programa Bolsa de Extensão 2013 apoiará programas e projetos de extensão propostos pelas Unidades nas seguintes modalidades:

- 2.1** Programas e projetos de extensão cadastrados nesta PREX/CPPEX até 07/01/2013.
- 2.2** Programas e projetos cadastrados nesta PREX/CPPEX apoiados pelo PROBEX em 2012 que demandem ampliação e/ou implementação de novas etapas.
- 2.3** Programas e projetos de extensão especiais e financiados, não contemplados com bolsa.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Dos Proponentes**

**3.1.1.** Poderão ser proponentes professores pertencentes do quadro permanente da UFPI, em exercício, com programas ou projetos aprovados nas Unidades Acadêmicas e devidamente cadastrados na PREX.

**3.1.2.** Cada proponente só poderá ser Coordenador de um programa ou projeto com o apoio do PROBEX.

**3.1.3** Somente poderão apresentar propostas a este Edital, coordenadores de programas e projetos que não estejam em débito com a PREX no que se refere a relatórios semestrais de atividades de programas e projetos desenvolvidos e/ou em desenvolvimento.

**3.1.4** Todos os programas/projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades, em que estão vinculados, sendo devidamente aprovados nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

**3.1.5** Os Coordenadores de programas/projetos selecionados terão obrigatoriamente ao final de sua execução de produzir um texto com formato de artigo, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**3.1.6** O proponente deverá participar das atividades do III Seminário de Extensão da UFPI, juntamente com o bolsista, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do programa/projeto.

**3.1.7** O proponente, caso seja solicitado pela Câmara de Extensão, deverá participar das atividades do III Seminário de Extensão da UFPI, como avaliador (a) de trabalhos ou palestrante.

**3.1.8** O proponente, caso seja solicitado pela Câmara de Extensão, deverá participar como relator/ parecerista “ad hoc” de propostas relativas à extensão.

**3.1.9** No âmbito deste edital serão apoiados programas/projetos relacionados às Linhas de Extensão previstas no Plano Nacional de Extensão

**3.1.10** Cada proponente só poderá solicitar até 04 bolsas, exceto os Cursinhos Pré-Vestibulares Populares e o Coral da UFPI.

**3.1.11** As propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitora de Extensão, via processo administrativo, protocoladas **improrrogavelmente** até 17hs30min do dia 22/02/2013, no Serviço de Protocolo da UFPI.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS EM FORMA DE BOLSAS**

**4.1** No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros oriundos do orçamento geral da UFPI, diretamente alocados à PREX, mediante proposta da PROPLAN, correspondente as bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFPI, no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao mês, com vigência de 9 meses, a partir de abril de 2013.

**4.2** Aos Campi do interior serão destinados até 30% do total de bolsas de extensão prevista neste Edital aos programas e projetos de extensão inscritos e selecionados.

**4.3** A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

**4.4** Os programas e projetos deverão ter contrapartida dos *Campi* envolvidos sob forma de apoio operacional e de infra-estrutura.

#### **5. Orientações para apresentação de propostas:**

**5.1** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, exposto no Plano Nacional de Extensão.

**5.2** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

**5.2.1 Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

**5.2.2 Projetos** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como “projeto não vinculado a programa” (projeto isolado).

**5.3 As propostas serão avaliadas considerando às seguintes diretrizes:**

**5.3.1** Natureza acadêmica.

**5.3.1.1** Articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção\ difusão de novos conhecimentos e metodologias.

**5.3.1.2** Interdisciplinaridade, caracterizada por intensas trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

**5.3.1.3** Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante.

**5.3.1.4** Geração de produtos ou processos, como publicações: revistas, folders, cartilhas, livros, vídeo, cds, etc, resultantes das ações dos programas e projetos.

### **5.3.2 Relação com a sociedade**

**5.3.2.1** Relevância social - ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; a ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

### **5.3.3 Estruturação da proposta**

**5.3.3.1** Ficha de identificação.

**5.3.3.2** Justificativa.

**5.3.3.3** Referencial Teórico.

**5.3.3.4** Metodologia.

**5.3.3.5** Objetivos propostos e metas definidas.

**5.3.3.6** Acompanhamento e avaliação, com a explicação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

**5.3.3.7** Comprovação das condições Institucionais.

**5.3.3.8** Cronograma.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Caberá às Unidades da UFPI:

**6.1.1** Aprovar a proposta através de Assembléia Departamental, emitir parecer e encaminhar ao Conselho Departamental para fins de homologação.

**6.1.2** Os programas e projetos de extensão oriundos de Núcleos vinculados aos Departamentos serão submetidos à aprovação e homologação na respectiva Assembléia e Conselho Departamental.

**6.1.3** Os programas e projetos de extensão oriundos de Núcleos vinculados aos Centros, serão submetidos a aprovação e homologação no respectivo Conselho Departamental.

**6.1.4** Os programas e projetos de extensão oriundos de Núcleos em situações especiais (não vinculados a Departamentos e/ou Centros), serão submetidos à aprovação e homologação nas respectivas instâncias deliberativas competentes (Conselhos, Comissões e outros colegiados).

**6.1.5** Os programas e projetos oriundos da Pró-Reitoria de Extensão serão aprovados pela Câmara de Extensão.

**6.1.6** Nos “Campi” os programas e projetos de extensão receberão aprovação através do Colegiado competente.

**6.1.7** Caberá as Unidades da UFPI encaminhar as propostas para PREX/CPPEX, para registro e controle das ações extensionistas.

**6.2** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão por meio da Câmara de Extensão:

- a) A análise e julgamento das propostas.
- b) Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico de propostas.
- c) A avaliação será feita considerando os 6 (seis) itens identificados na Tabela de Pontuação.
- d) Para fins de julgamento, fica estabelecida, a paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens que compõem a tabela abaixo.
- e) Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto o item 1 (um), que trata da justificativa da solicitação, que terá caráter eliminatório e classificatório.
- f) É vedado aos membros da Câmara de Extensão analisar e emitir parecer a programas e projetos em que estejam pleiteando bolsas.

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Justificativa da solicitação	Eliminatório e Classificatório
2. Natureza Extensionista da Proposta	
3. Consistência da proposta em relação aos objetivos e às diretrizes deste Edital	
4. Relevância Acadêmica	
5. Relevância social das atividades realizadas pelo programa ou projeto (público atingido, pessoas beneficiadas, locais de implementação).	
6. Coerência entre os objetivos do programa ou projeto e os resultados esperados	
TOTAL	

### 6.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.3.1** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**6.3.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao item 01 da tabela de pontuação.
- b) Não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

**6.3.3** A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Câmara de Extensão que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

**6.3.4.** Durante o processo de análise, a Câmara de Extensão poderá recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado.

**6.3.5.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.

- a) natureza extensionista.
- b) relevância social.

**6.3.6.** O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no website da Pró-Reitoria de Extensão, no endereço <http://www.ufpi.br/prex> e no mural da PREX.

**6.3.7.** Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do coordenador do programa ou projeto, o mesmo deverá comunicar oficialmente a PREX/CPPEX, que convocará o próximo programa ou projeto respectivo, respeitada a ordem de classificação.

## **7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PELOS COORDENADORES DE PROGRAMAS E PROJETOS À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX.**

**7.1** As propostas deverão conter a seguinte documentação obrigatória:

- a) Memorando da Coordenação do Projeto encaminhando a documentação.
- b) Ficha de Inscrição do programa/ projeto (Anexo I, II e III, disponível no nosso sitio).
- c) Uma cópia da versão impressa do programa/ projeto de Extensão cadastrado.
- d) Relatório Semestral de Atividades devidamente aprovada pelo departamento para modalidades (2.1 e 2.2).

## **8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**8.1.** Os coordenadores de programas ou projetos aprovados, após ampla divulgação, deverão selecionar os estudantes, por meio de chamada pública interna, com base nos dados apresentados pelo candidato em formulário específico, disponível no nosso sitio [www.ufpi.br/prex/cppex](http://www.ufpi.br/prex/cppex), análise da documentação exigida (item 8.7), seguida de entrevista e enviar o resultado da seleção para a Pró-Reitoria de Extensão até às 17h30min do dia 15 de março de 2013.

**8.2.** Não havendo indicação no prazo estabelecido, a bolsa será transferida para outro programa ou projeto selecionado.

### **8.3. Condições para Concessão das Bolsas de Extensão**

**8.4.** Para candidatar-se à Bolsa de Extensão, o bolsista deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, na área de conhecimento do Projeto.
- b) Apresentar declaração de disponibilidade mínima de 12 horas semanais, para o cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas.
- c) Estar cursando o 2º período do Curso de Graduação ou seguintes.
- d) Não apresentar no histórico escolar mais de uma reprovação.
- e) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa da UFPI.
- f) A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por uma única vez.

**8.5** A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício com o bolsista.

**8.6** A Bolsa concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Quando o bolsista não cumprir as atribuições específicas e após entendimento entre o Coordenador do Projeto e a Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão.
- b) Quando houver desistência por iniciativa do bolsista, o mesmo deverá oficializar ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias.
- c) Quando o bolsista não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso.
- d) Quando o Projeto for suspenso ou ao seu término, após comunicação formal do Coordenador do Projeto.
- e) Quando o bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula.
- f) Quando se comprovar do bolsista, falta de assiduidade ou impuntualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade.

**8.7.** Para encaminhar as indicações dos estudantes-bolsistas, os coordenadores deverão enviar os seguintes dados dos bolsistas:

- a) CPF (anexar cópia).
- b) Carteira de identidade (anexar cópia).
- c) Dados bancários – nome do banco, agência e nº da conta corrente. Não pode ser conta poupança. A conta corrente deve pertencer ao bolsista, não sendo admitida conta de terceiros.
- d) Endereço completo, telefone, e-mail.
- e) Outros dados, eventualmente solicitados.

## **9. COMPROMISSO DO BOLSISTA**

A concessão da bolsa requer do bolsista comprometer-se a:

- a) Dedicar 12 horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho.
- b) Apresentar Relatório Final do Bolsista ao término da vigência da bolsa.
- c) Firmar Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição, em formulário padronizado fornecido pela PREX, a serem entregues antes de iniciar suas atividades.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- a) Os coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.
- b) O coordenador deverá encaminhar a CPPEX/PREX o Relatório Final do Bolsista, ao término do seu contrato, conforme modelo disponível no nosso site. No citado



relatório deverá constar às atividades desenvolvidas pelos bolsistas, com parecer do coordenador.

- c) O(s) coordenadores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX para imediato desligamento do mesmo.
- d) Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades.
- e) Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados pelo Programa Bolsa de Extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- f) O coordenador deverá encaminhar à CPPEX, para fins de pagamento de bolsa, o relatório de frequência do bolsista, emitido pelo coordenador até o 25º dia de cada mês, exceto no mês de dezembro, quando a entrega do comprovante deve ser antecipada para uma data a ser oportunamente informada aos coordenadores.
- g) O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto excluirá o mesmo do processo de análise de futuras propostas.

## 11. CRONOGRAMA

12/12/2012	Lançamento do Edital.
21/01 a 22/02/2013	Solicitação de Bolsas de Extensão.
04/03/2013	Divulgação dos Resultados das Propostas.
15/03/2013	Data Limite para Encaminhamento do Resultado da Seleção dos Bolsistas, pelos Coordenadores à PREX/CPPEX.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão analisados, pela Câmara de Extensão, programas/projetos que forem protocolados fora do prazo na Pró-Reitoria de Extensão ou que estiverem sem a documentação exigida neste edital.
- b) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido pela PREX.
- c) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa de Bolsas de Extensão, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI, por intermédio do Programa Bolsa de Extensão-PREX-UFPI.

- d) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o Programa Bolsa de Extensão- PREX-UFPI.
- e) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.
- f) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.
- g) Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado de participação.
- h) Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Teresina, 12 de Dezembro de 2012.

---

Profa. Dra. Maria da Glória Carvalho Moura  
Pró-Reitora de Extensão